



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS



RESOLUÇÃO CUNI Nº 452

Aprova normas para seleção, contratação e atribuições do Professor Substituto.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º A Universidade Federal de Ouro Preto poderá contratar Professores Substitutos, pelo prazo e na forma determinada pela legislação vigente, para substituições eventuais de docentes da carreira do Magistério Superior.

Art. 2º A contratação somente poderá ser realizada nas seguintes situações:

a) para suprir a falta de docente efetivo por decorrência de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento;

b) nos casos de afastamentos ou licenças de concessão obrigatória enumeradas no artigo 102, inciso VIII, alíneas "a" a "f", do Regime Jurídico Único - RJU, conforme determina a legislação vigente.

Art. 3º O regime de trabalho do Professor Substituto será de 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais, respeitadas as disponibilidades orçamentárias, sendo que sua remuneração será compatível com a titulação exigida no edital de seleção e comprovada na data de assinatura do contrato e seus direitos e deveres são aqueles estabelecidos no Regimento Geral e no Estatuto desta Universidade. **(Alterado pela Resolução CUNI2703)**

Art. 4º Os candidatos a Professor Substituto submeter-se-ão a um processo seletivo que terá, no mínimo, prova didática, exame de currículo documentado e entrevista

§ 1º - O sorteio do ponto para a prova didática deverá ser público e entregue aos candidatos no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova.

§ 2º - Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova didática.

Art. 5º A Assembléia Departamental deverá designar os 03 (três) professores examinadores, bem como os dados imprescindíveis à formação do Edital da seleção simplificada.

Art. 6º O processo de seleção simplificada deverá ser divulgado da maneira mais ampla possível, incluindo Diário Oficial da União, e as inscrições permanecerão abertas por um prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Art. 7º Os Professores Substitutos poderão participar das Assembléias Departamentais, com direito a voz e a voto.

Parágrafo único. Os servidores técnico-administrativos designados para lecionar também deverão, no período da designação, exercer direito a voz e a voto nas Assembléias Departamentais.

Art. 8º Aplica-se subsidiariamente ao processo seletivo para professor substituto o disposto na Resolução Cuni nº 1940, que rege o concurso público para professor do magistério superior.

Art. 9º Ficam revogadas as Resoluções Cuni nº 033 e nº 313.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 15 de abril de 1999.

PROF. DIRCEU DO NASCIMENTO

Presidente

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.003838/2021-85

SEI nº 0663304

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1212 - www.ufop.br